

Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Esta documento foi assinado digitalmente por Ronni Donato Araujo. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código D83F-1ACB-A64E-B551

QUARTA•FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 ANO I | N º 12

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

RESUMO

ATOS ADMINISTRATIVOS

- \bullet EMENDA Nº 59, DE 01 DE MARÇO DE 2019 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO
- \bullet EMENDA Nº 60, DE 01 DE MARÇO DE 2019 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO Estado da Bahia CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

EMENDA Nº 59, DE 01 DE MARÇO DE 2019 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

"Altera o caput do art. 25, Capitulo III, do Funcionamento da Câmara".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, nos termos do art. 29, §1º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - O caput do art. 25 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 25 – A Mesa da Câmara Municipal será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um primeiro e segundo Secretários, eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente. (NR)".

- Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em, 01 de março de 2019.

Vereador - Eliete Carlos de Jesus
Vereador - Agilson de Almeida Branco
Vereador - José Nilton Conceição Neri

CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO Estado da Bahia CNPJ nº 16.424.855/0001-80



Tabocas do Brejo Velho - "o maior parque solar da América Latina"

EMENDA Nº 60, DE 01 DE MARÇO DE 2019 AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO

"Altera o caput do art. 19 e Parágrafo Único, art. 21, § 2º e art. 22, do TÍTULO II, DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL, CAPÍULO I, DA MESA DA CÂMARA, SEÇÃO I – DA FORMAÇÃO DA MESA E DE SUAS MODIFICAÇÕES".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, nos termos do art. 244, incisos I, II e III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Emenda ao texto do Regimento Cameral:

Art. 1° - O caput do art. 19 e Parágrafo Único, art. 21 § 2° e art. 22, passam a ter as seguintes redações:

"Art. 19 – A Mesa Câmara Municipal compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (**NR**)

Parágrafo Único – Não se considera recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes ainda que sucessivas. (**NR**)

Art. 21 - ...

§ 1° ...

- $\S~2^{\circ}$ A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á na sessão legislativa, em primeiro de janeiro, empossando-se, obrigatoriamente os eleitos. (NR)
- Art. 22 Para as eleições a que se refere o **caput** do art. 21, poderão concorrer quaisquer Vereadores titulares, ainda que tenham participado da Mesa da legislatura precedente; para as eleições a que se refere o §2º do art. 21, é vedada a recondução para o mesmo cargo antes ocupado na Mesa.
 - Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho, em 01 de março de 2019.

Vereador - Eliete Carlos de Jesus
Vereador - Agilson de Almeida Branco
Vereador - José Nilton Conceição Neri



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D83F-1ACB-A64E-B551 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D83F-1ACB-A64E-B551



Hash do Documento

7D31D4548C70C03624C9E8CB85552AADA6B0783BFF39757BE846FD647C94E6A4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2019 é(são) :

☑ Ronni Donato Araujo (Signatário - PROCEDE BAHIA
 Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA - ME) - 777.275.095-15 em 15/05/2019 17:07 UTC-03:00

 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICAÇÃO DE DOC - 18.195.422/0001-25

